



**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS ⁸⁷**
PROJETO DE LEI Nº _____/2022

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JOÃO LUIZ

ALTERA o Parágrafo único do Art. 2º da Lei 5.533, de 14 de julho de 2021, que “PROÍBE a troca de medidores e padrões de energia elétrica, como de similares, instalados pelas concessionárias e prestadoras de fornecimento de energia elétrica, sem a devida comunicação prévia ao consumidor.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA

Art. 1º Altera o Parágrafo único do Art. 2º da Lei 5.533, de 14 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**.....

Parágrafo único. A empresa concessionária deverá notificar o consumidor responsável pela unidade consumidora 10 (dez) dias antes da execução do serviço (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 21 de fevereiro de 2022.**

JOÃO LUIZ
Deputado estadual
REPUBLICANOS

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

O Objetivo desta alteração ao Parágrafo único do Art. 2º da Lei 5.533, de 14 de julho de 2021 é ajustar o texto legal com o que dispõe os prazos estipulados na RESOLUÇÃO ANEEL Nº 414, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010, que preceitua a comunicação específica (Notificação ao consumidor) sobre execução do serviço de troca do medidor, seja por qual motivo pertinente for.

O ajuste promoverá melhor efetividade da Lei Estadual vigente.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura que tem grande relevância para o direito e proteção do consumidor do nosso estado.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ
Deputado estadual
REPUBLICANOS

Documento 2022.10000.00000.9.006466
Data 25/02/2022



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2022.10000.00000.9.006466

Origem

Unidade: DJL-PROJETOS
Enviado por: LUANA CRISTINA DE SOUZA CABRINI
Data: 25/02/2022

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO 01 (UM) PROJETO DE LEI, PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.